



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 138-S, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.982.-

Autoriza o cancelamento de registro de bens, constantes da relação do patrimônio e da Contabilidade Pública do Município de Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa autorizado a proceder ao cancelamento de bens do domínio público municipal, constantes da relação expressa nos registros do patrimônio da Prefeitura Municipal, inclusive, nos registros contábeis.

Parágrafo Único - O cancelamento de que fala o artigo 1º desta lei é determinada pelo fato de não mais existirem os bens expressos no registro patrimonial e nos registros contábeis.

Artº. 2º - Neste artigo é dada à publicidade a relação dos bens a serem cancelados, cuja a discriminação é a seguinte:

- 01- 18 aparelhos de telefone interno;
- 02- 02 máquinas de somar burroughes;
- 03- 01 bureau c/ tampa corrediça;
- 04- 03 relógios despertador;
- 05- 02 conjuntos de sofá c/2 poltronas;
- 06- 01 mesa prancheta;
- 07- 01 jogo de esquadro;
- 08- 02 marretas de ferro 3 kg.;
- 09- 11 filtros marca Fiel de barro;
- 10- 01 jogo para máquina;
- 11- 01 persiana;
- 12- 07 mesas de madeira, pequenas;
- 13- 01 porta chapéu, antigo;
- 14- 01 máquina de escrever, Everest;
- 15- 09 cantoneiras para filtro;
- 16- 01 fichário de aço com 8 gavetas;
- 17- 02 máquinas de escrever techoca;
- 18- 40 mesas de madeiras com gavetas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 138-S, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.982.-

Fls. 02

- 19- 03 máquinas de escrever marca remington
- 20- 01 máquina de escrever marca Aldec;
- 21- 07 armários de porta c/vidros;
- 22- 287 cadeiras de madeira;
- 23- 01 fogareiro a gás;
- 24- 01 balcão c/ prateleiras;
- 25- 01 Alavanca;
- 26- 02 cavadeiras;
- 27- 02 lonas de borracha;
- 28- 05 tambores de 200 litros, vazios;
- 29- 50 vassourões;
- 30- 01 caminhão tanque;
- 31- 02 Rural Willys;
- 32- 01 trator person com 2 carretas;
- 33- 01 estufa mod. 305/03;
- 34- Banho Maria mod. 102/01 - Quant. 01
- 35- 06 picaretas alemãs;
- 36- 50 tubos de ensaio 3 x 100;
- 37- 01 máquina de escrever portátil;
- 38- 05 pastas 007;
- 39- 03 lances niquelados;
- 40- 01 bomba trifas;
- 41- 04 trepa de aço;
- 42- 02 reguas escala 1300;
- 43- 20 manípulos;
- 44- 15 grampeadores;
- 45- 06 enxadões;
- 46- 02 máquinas de escrever Ollivett 1911;
- 47- 02 surtos;
- 48- 29 quadros negros;
- 49- 52 cavaletes de madeira;
- 50- 04 limas KF;
- 51- 03 pás;
- 52- 19 bandeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 138-S, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.982.

Fls. 03

- 53- 153 carimbos;
- 54- 31 almofadas;
- 55- 01 quadro carimbo;
- 56- 01 máquina de somar MC;
- 57- 01 trompato super-ron;
- 58- 01 estojo tenor;
- 59- 06 par de pratos;
- 60- 07 perfuradores;
- 61- 04 cadeiras mod. 443;
- 62- 07 ventiladores pedestal cirrus;
- 63- 02 arquivo misto ofício astro;
- 64- 24 estante de madeira;
- 65- 04 máquina de somar ollivett;
- 66- 14 colchões;
- 67- 50 volumes de guias de turismo;
- 68- 02 máquinas fotográficas ollivett;
- 69- 01 rádio Motorádio;
- 70- 01 enceradeira;
- 71- 02 veículos marca Volkswagen;
- 72- 01 material de escritório;
- 73- 02 quadros de mapa;
- 74- 01 máquina mult copiadora;
- 75- 02 bicamas;
- 76- 01 porta carteira;
- 77- 08 armários mod. A402;
- 78- 03 carrinhos para máquina;
- 79- 01 corbeteira de pia;
- 80- 03 suportes de madeira;
- 81- 01 mesa de aço;
- 82- 01 moldura para quadro;
- 83- 30 mesinhas de madeira com cadeiras;
- 84- 01 material diverso;
- 85- 02 balcão de madeira;
- 86- 01 estrato;
- 87- 01 transformador 750 vts.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 138-S, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.982.- Fls. 04

- 88- 04 numeradores e datadores;
- 89- 01 quadro do Itiquira;
- 90- 09 lampêes Alladin;
- 91- 01 álbum de fotografia;
- 92- 30 placas de sinalização;
- 93- 02 cortadores de grama;
- 94- 01 mapa do Estado de Goiás;
- 95- 13 macacos;
- 96- 01 chave de roda;
- 97- 02 jogos de chave;
- 98- 01 equipamento cirurgico para o Posto de Saúde;
- 99- 01 apontador;
- 100- 01 pasta Rapid;
- 101- 02 fichários;
- 102- 02 purificadores;
- 103- 01 trena;
- 104- 01 máquina p/em relevo;
- 105- 01 amplificador com bagageiro;
- 106- 01 auto falante;
- 107- 02 painéis de vista aérea;
- 108- 01 biredux;
- 109- 11 prateleiras;
- 110- 02 ancorotes;
- 111- 02 alavancas de aço;
- 112- 01 cateado;
- 113- 03 escadas;
- 114- 01 jogo de portas com portais;
- 115- 03 transformadores de 500 watts;
- 116- 01 motoniveladora Callon;
- 117- 01 motoniveladora Huber-Warcco;
- 118- 01 cilindro de aço;
- 119- 33 pás;
- 120- 04 enxadas;
- 121- 01 fureadeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 138- S, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.982.-

Fls.05

- 122- 10 picaretas;
- 123- 02 machados;
- 124- 03 bombas de engraxar;
- 125- 05 bombas de transferência;
- 126- 04 caçarolas;
- 127- 02 caldeirões;
- 128- 02 bombas 400083-234;
- 129- 01 motor elétrico trifásico de 220/380;
- 130- 01 balde;
- 131- 03 enceradeiras GE;
- 132- 02 picotas;
- 133- 12 botijões;
- 134- 01 maringa;
- 135- 18 coleções de livros;
- 136- 08 máquinas de escrever Paicca;
- 137- 01 fanfarra;
- 138- 90 cadeiras escolares;
- 139- 01 alfange;
- 140- 04 fogão Dako c/botijão;
- 141- 06 madeiras para construção de carteiras escolares e bancos;
- 142- 10 quadros para colar mapas do município;
- 143- 27 camas de solteiro;
- 144- 01 bureau;
- 145- 16 instrumentos musicais;
- 146- 02 abrigos metálicos para automóveis;
- 147- 01 jarro de prata 90;
- 148- 02 fruteiras de prata 90;
- 149- 02 bombas forças metálicas;
- 150- 23 camas de campanha;
- 151- 16 cinzeiros;
- 152- 36 nêscaras;
- 153- 14 copos de cristal;
- 154- 07 bandeijas;
- 155- 01 geladeira marca Olimax;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N º 138- S, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.982.- Fls.06

- 156- 39 cadeiras estofadas;
- 157- 01 máquina de cortar grama;
- 158- 01 garrafa térmica;
- 159- 01 parque infantil;
- 160- 40 metros de tapete;
- 161- 19 carrinhos de limpeza;
- 162- 423 metros de tela;
- 163- 01 portão de ferro;
- 164- 01 alicate de pressão;
- 165- 01 jogo de vassoura;
- 166- 01 tesoura de funileiro;
- 167- 01 chave de fenda;
- 168- 200 serras de atenet;
- 169- 02 chaves reversíveis;
- 170- 01 saca polia;
- 171- 04 equipamentos DMER;
- 172- 01 catraca carregamento de madeira;
- 173- 03 caminhão Chevrolet;
- 174- 04 caganbas mod. com.
- 175- 01 vasilhame;
- 176- 01 equipamento de oficina;
- 177- 01 tanque;
- 178- 03 encerrados;
- 179- 03 chaves de boca;
- 180- 01 carregador industrial;
- 181- 01 trator de pneus;
- 182- 01 talha manual;
- 183- 02 caixa de madeira;
- 184- 01 assento de caminhão;
- 185- 03 carretilhas;
- 186- 03 motores Montgomery mod. N-137-2;
- 187- 02 ancorotes;
- 188- 02 capotas;
- 189- 01 crucifixo;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 138-S, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.982.- Fls.07

- 190- 01 estante de fórmica;
- 191- 01 espeto para papel;
- 192- 01 manual pratico para chefe de pessoal;
- 193- 04 armários para chaves;
- 194- 02 estabilizador de voltagem;
- 195- 01 clichê;
- 196- 04 arquivo de aço marca confiança;
- 197- 04 esteirinhas;
- 198- 01 furadeira;
- 199- 03 fichários de acrílico;
- 200- 03 índices;
- 201- 01 tambor 200 litros, vazio;
- 202- 01 motor esmeril 1/2cv.;
- 203- 01 clichê do brasão da Prefeitura;
- 204- 01 porta carimbo;
- 205- 09 máquinas calculadoras Sharpp;
- 206- 01 jogo de lata;
- 207- 01 extintor de incêndio;
- 208- 01 bolsa;
- 209- 01 carrinho de mão;
- 210- 13 degreás;
- 211- 01 placa de acrílico;
- 212- 02 canetas Parker;
- 213- 01 retificaderira 1205;
- 214- 02 aspiradores de pó Arno 220 vts;
- 215- 01 bomba cobel;
- 216- 07 bancos de dois lugares;
- 217- 01 bacia de zinco;
- 218- 01 concha;
- 219- 01 tesoura;
- 220- 14 pratos;
- 221- 01 coleção de livros;
- 222- 02 motor bomba;
- 223- 02 jogos de chaves Allen;
- 224- 01 faca;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 138-S, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.982.- Fls.08

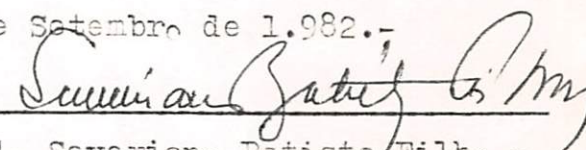
- 225- 02 reguladores de fogão;
- 226- 03 ventiladores marca Brittânea;
- 227- 01 Tesoura;
- 228- 01 ventilador marca marclaca;
- 229- 04 balizas para roscável;
- 230- 01 motor para motor-serra;
- 231- 01 alicate Ampare;
- 232- 03 capacetes;
- 233- 02 encerrados;
- 234- 01 armário de aço;
- 235- 02 conchas.

Artº. 3º - Quanto aos bens imóveis do domínio público municipal de Formosa, prevalecem os cancelamentos executados pelos Cartórios de bens imóveis da circunscrição referente a sua localização, inclusive, os municípios de Formosa, Cabeceiras, Cristalina e do Distrito Federal.-

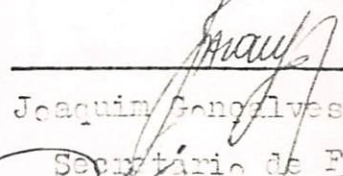
Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

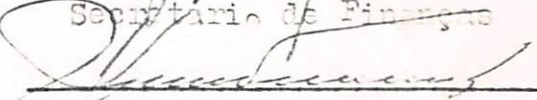
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
na cidade Formosa, em 28 de Setembro de 1.982.-


Bel. Severiano Batista Filho -

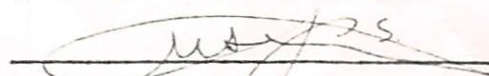
Prefeito Municipal


Joaquim Gonçalves de Araújo -

Secretário de Finanças


Severino Pennecchio -

Secretário da S.C.S.U.-


Maria Aparecida Namú Opa -

Secretária de Educação e Cultura.-

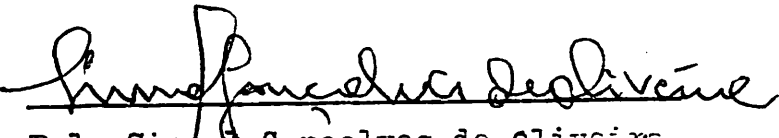


ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 138-S, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.982.-

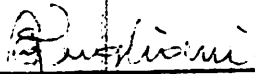
Fls.09


Bel. Sinval Gonçalves de Oliveira-
Assessor Jurídico.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra



Evandina Gomes Pugliani
Oficial Administrativo.-